



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5353

Presidente da Mesa Diretora: Ademar de Barros Bicalho

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de Convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Executivo Municipal

Data: 18/03/2003

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 44/2003. Denomina de "Vereador Conrado Pereira", o espaço público constituído pelo calçadão localizado na avenida Padre Chico, ao lado da Praça de Esportes, reservado à instalação de comércio de ambulantes. (Referente à Lei nº 3.121, de 11/06/2003).

Controle Interno – Caixa: 8.6

Posição: 11

Número de folhas: 04

Espec: Pl
Categoria: Denomina
L: 8.6
Ordem: 11
nº fls: 02



44/2003

05.06.2003

Câmara Municipal de Montes Claros

Lei nº 3121 de 11/06/2003

PROJETO DE LEI Nº ____/2.003

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Denomina de Vereador Conrado Pereira o espaço público constituído

pelo calçadão localizado à Avenida Padre Chico, ao lado da Praça de Esportes.

CAIXA

MOVIMENTO

- 1 - Entrada em 18/03/2.003
- 2 - Comissão Legislação e Justiça
- 3 - VISTAS POR 3 DIAS EM 03.04.2003
- 4 - RETIRADO ^{DO PAUTA} EM 23.05.2003
- 5 - APROVADO EM ÚNICA EM 05.06.2003
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO DESTA CIDADE .

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se Vereador Conrado Pereira o espaço público constituído pelo calçadão localizado à Avenida Padre Chico, ao lado da Praça de Esportes, nesta cidade, reservado à instalação de comerciantes ambulantes.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros(MG), 13 de março de 2003.


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Justificativa - Ao propormos a vinculação do nome do saudoso Vereador Conrado Pereira ao referido logradouro público, o fazemos com o propósito de homenagear um cidadão que, na sua simplicidade, dedicou parcela de sua vida à causa pública, tendo realizado em nosso município um trabalho de grande valor, atuando como Vereador à nossa Câmara Municipal, exercendo autêntica e legítima liderança comunitária na região do grande Santos Reis, onde residia e também exercia a sua atividade como comerciante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 19 DE MARÇO DE 2003
PRESIDENTE

É LEGAL e CONSTITUCIONAL

[Signature]
M. Lopes
João G. de Mello
Cezar

*Comissão de
aprovação
Cezar*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 05 DE JUNHO DE 2003
PRESIDENTE

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG

Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 13 de março de 2003

OFÍCIO Nº: GP/040/2003
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Estamos passando às mãos de V. Exa, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o projeto de lei incluso, que denomina de Vereador Conrado Pereira o calçadão reservado à instalação de comerciantes ambulantes, situado à Avenida Padre Chico, ao lado da Praça de Esportes.

Trata-se de uma homenagem da maior justiça, que certamente merecerá o total apoio desse Legislativo ao dar a sua aprovação a esta nossa proposição de lei.

Valendo-nos desta oportunidade, apresentamos a V.Exa. e seus nobres Pares nossos renovados protestos de apreço e estima.

Atenciosamente,


Jairo Ataíde Vieira
Prefeito de Montes Claros

Exmo. Sr.
Vereador Ademar de Barros Bicalho
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS/ MG

